



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matureia, Estado das Paraíba, designado pela portaria/PMM nº. 003, de 02 de janeiro de 2018, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de MATUREIA, localizada na AV. José Jerônimo, S/n, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba.

**Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até 07 de Março de 2018 as 09:00:00.

**Sessão de credenciamento:** 07 de Março de 2018 as 09:00:00.

**Sessão de abertura da Proposta:** logo a seguir ao credenciamento.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é Aquisição Parcelada de Peças para veículos a serviço do município de Matureia, em virtude dos itens que ficou deserto na licitação anterior, conforme especificação do edital e seus anexos.

1.2. Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.3. O fornecimento do objeto deste edital iniciasse-a a parti do exercício 2018.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) - Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) - Estrangeiras que não funcionem no País;

e) - Cooperativas;

f) - Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;



g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.

j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.

l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

**2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei no 8.666/93.**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito O Pregoeiro, no endereço Avenida José Jerônimo, s/n - Centro, deste edital ou por e-mail: [pmmlicitacao2017@gmail.com](mailto:pmmlicitacao2017@gmail.com) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

**3.2.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

**3.3.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail: [pmmlicitacao2017@gmail.com](mailto:pmmlicitacao2017@gmail.com) e terão o aviso resumido publicado no site [www.matureia.pb.gov.br](http://www.matureia.pb.gov.br) e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente o presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/MATUREIA.

**3.4.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

**3.5.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do



*Construindo uma nova história*

edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail: [pmmlicitacao2017@gmail.com](mailto:pmmlicitacao2017@gmail.com), e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA.

**3.6.** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**3.7.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de MATUREIA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso



*Construindo uma nova história*

facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro".

**e) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

f) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

g) Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

h) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.123. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a



*Construindo uma nova história*

participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.14. Os documentos **serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 30 (trinta) minutos antes da data marcada para o recebimento e abertura do ENVELOPE n.º 01;**

3.9.1. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;

3.9.2. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

3.9.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

4.15. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

**4. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

4.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

4.1.1. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

4.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário., sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

4.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
LICITANTE: ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
---



**LICITANTE**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 4.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.**
- 4.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 4.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 4.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 4.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 4.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.4. letra "g" deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 4.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
  - b) Especificação completa dos produtos ofertada de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca/fabricante, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além



*Construindo uma nova história*

do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

**d)** Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor unitário e global da proposta por extenso;

**e)** A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

**f)** Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**g)** Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMM sem ônus adicionais;

**h)** Conter as seguintes declarações:

**h.1)** Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei o fornecimento no prazo de imediato.

**h.2)** Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**h.3)** Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

**i)** Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**c)** apresentarem proposta alternativa;

**7.2** Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada LOTE e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.



*Construindo uma nova história*

**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do LOTE, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada **LOTE** da proposta

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor total por LOTE** e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9** Só será aceito lance cujo **preço por LOTE** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do LOTE**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

**7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por ITEM**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder – se -à da seguinte forma:

**7.12.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela



## *Construindo uma nova história*

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.12.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.12.3** - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.12.3.1** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.5.** O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.**

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



*Construindo uma nova história*

**7.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.22** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23** Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.25** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 17 deste edital.

**7.26** No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.

**7.27** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



*Construindo uma nova história*

**8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA**

**8.2.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) .no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- g) - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 14 DE AGOSTO DE 2014 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Matureia, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 )-
- h) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicilio da licitante;



**8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**ATENÇÃO:** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Matureia, reserva-se ao direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

**8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, LC 147/2014.<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



## *Construindo uma nova história*

por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

**8.3** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5** Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.6** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serem incinerados.

**8.7.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.7.1** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**8.7.2** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese



*Construindo uma nova história*

razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E. PB

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, localizada à Avenida José Jerônimo, S/N, Centro, MATUREIA- PB.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. a autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

**12.0 DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, recursos ordinários, Elemento de Despesa 33.90.30 Material de consumo, das secretarias de 02.010 Gabinete do Prefeito , classificação funcional 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito , 02.020 Secretaria de Administração e Finanças, na classificação funcional 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças; 02.030 Secretaria de Educação, na Classificação Funcional 12 361 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.040 Secretaria de Saúde, na Classificação Funcional 10 301 2001 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.050 Secretaria de Desenvolvimento Municipal, na Classificação Funcional 04 122 2009 2034; 02.060 Secretaria de Assistência Social; na Classificação Funcional 08 244 2001 2046 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.070 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano, na classificação Funcional 04 122 2001 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, 02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo, na classificação Funcional 18 541 2001 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo.

**13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

13.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo



*Construindo uma nova história*

previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

13.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

13.1.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**14. DA RESCISÃO**

14.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

14.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência do fornecimento, recebendo a CONTRATADA o valor do fornecimento executados.

14.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

14.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

14.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

14.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

14.3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

14.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.3.6 A dissolução da sociedade;

14.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

15.1 A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (24) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Matureia.

5. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

15.2 Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de Matureia, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMM rejeitará o recebimento do mesmo.

15.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

15.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Matureia.



15.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**16. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.**

18.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

17.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Matureia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

17.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

17.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o



## *Construindo uma nova história*

presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

17.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

17.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

17.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

17.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

17.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

17.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

17.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

### **18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

18.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

### **19.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Matureia.

19.2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo ou fax até a data da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.

19.3. Fica reservado ao município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 14.2 sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis. Poderá ser verificado junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

19.4. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.

19.5. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

19.6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.

19.7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.8. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.



**19.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**19.10.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

**19.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**19.12.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**19.13.** Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas; PORTANTO, deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**20.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**20.3** A Prefeitura Municipal de Matureia, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**20.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. José Jerônimo, Praça José Alves da Costa- Centro.

**20.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**20.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**20.7** A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**20.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

**20.9.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo das Declarações

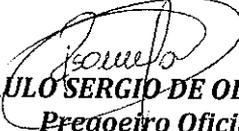
Anexo V - Termo de Recebimento de Edital



*Construindo uma nova história*

Anexo VI - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

Maturéia - PB, 21 de Fevereiro de 2018.

  
**PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**  
*Pregoeiro Oficial*

**Edjaneide Pereira da Silva**  
**EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**  
**Assessora Técnica**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018****1. Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

**2. Objeto :** Aquisição Parcelada de Peças para veículos a serviço do município de Maturéia, em virtude dos itens que ficou deserto na licitação anterior, conforme especificação do edital e seus anexos.

<b>LOTE I</b>			
<b>PEÇAS PARA SAVAIRO / VOYAGE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	Amortecedor dianteiro - Savairo/Voyage	PAR	8
2	Amortecedor traseiro - Savairo/Voyage	PAR	8
3	Mola espiral dianteira - Savairo/Voyage	PAR	10
4	Coxim amortecedor - Savairo/Voyage	PAR	10
5	Pivô - Savairo/Voyage	UND	10
6	Coxim cambio - Savairo/Voyage	UND	10
7	Coxim motor - Savairo/Voyage	UND	8
8	Alternador 14v 110ª - Savairo/Voyage	UND	3
9	Anel sincronizador cambio - Savairo/Voyage	UND	3
10	Ante chama - Savairo/Voyage	UND	4
11	Atuador marcha lenta - Savairo/Voyage	UND	4
12	Barra direção lateral - Savairo/Voyage	UND	5
13	Bico injetor - Savairo/Voyage	UND	5
14	Bobina - Savairo/Voyage	UND	3
15	Boia tanque - Savairo/Voyage	UND	4
16	Bomba Combustível - Savairo/Voyage	UND	6
17	Bomba d'água - Savairo/Voyage	UND	6
18	Bomba Hidráulica - Savairo/Voyage	UND	3
19	Bronze Biela - Savairo/Voyage	UND	3
20	Bronze Fixo - Savairo/Voyage	UND	3
21	Bucha estabilizador - Savairo/Voyage	UND	10
22	Bujão carter - Savairo/Voyage	UND	4
23	Cabo acelerador - Savairo/Voyage	UND	10
24	Cabo embreagem - Savairo/Voyage	UND	10
25	Cabo freio traseiro - Savairo/Voyage	UND	10
26	Jg cabo vela - Savairo/Voyage	UND	4
27	Jg Velas - Savairo/Voyage	UND	4
28	Cubo roda traseiro - Savairo/Voyage	UND	4
29	Cilindro Mestre - Savairo/Voyage	UND	4
30	Correia alt - Savairo/Voyage	UND	6



*Construindo uma nova história*

31	Correia Comando - Savairo/Voyage	UND	6
32	Disco freio dianteiro - Savairo/Voyage	UND	6
33	Farol dianteiro - Savairo/Voyage	UND	6
34	Filtro ar - Savairo/Voyage	UND	50
35	Filtro Lubrificante - Savairo/Voyage	UND	50
36	Filtro Combustível - Savairo/Voyage	UND	50
37	Hidrovacuo - Savairo/Voyage	UND	3
38	Induzido - Savairo/Voyage	UND	3
39	Interruptor óleo - Savairo/Voyage	UND	6
40	Jg Junta Motor - Savairo/Voyage	UND	3
41	Junta homocinetrica - Savairo/Voyage	UND	6
42	Junta carter - Savairo/Voyage	UND	6
43	Junta cabeçote - Savairo/Voyage	UND	6
44	Kit embreagem - Savairo/Voyage	UND	3
45	Lanterna traseira - Savairo/Voyage	UND	6
46	Mangote radiador - Savairo/Voyage	UND	6
47	Mangueira freio - Savairo/Voyage	UND	6
48	Bateria 60Amp - Savairo/Voyage	UND	4
49	Terminal direção - Savairo/Voyage	UND	6
50	Rolamento Tensor - Savairo/Voyage	UND	6
51	Rolamento Dianteiro - Savairo/Voyage	UND	6
52	Sonda lambda - Savairo/Voyage	UND	3
53	Válvula Adm. - Savairo/Voyage	UND	3
54	Válvula escape - Savairo/Voyage	UND	3
55	Pastilha freio - Savairo/Voyage	UND	20
56	Jg anéis seguimento - Savairo/Voyage	UND	3
57	Retentor Polia - Savairo/Voyage	UND	3
58	Retentor Volante - Savairo/Voyage	UND	3
59	Retentor válvulas - Savairo/Voyage	UND	4
60	Radiador - Savairo/Voyage	UND	3
61	Pistão com anel - Savairo/Voyage	UND	3
<b>VALOR TOTAL</b>			
<b>LOTE II</b>			
<b>PEÇAS PARA ÔNIBUS MERCEDES BENZ</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
62	DISCO DE FREIO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
63	RETROVISOR - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
64	ANEIS DE SEGMENTO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
65	BRONZE DE BIELA - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
66	BRONZE CENTRAL - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
67	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
68	FILTRO DE OLEO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		5
69	FILTRO DE AR - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		5
70	COXIM DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS MERCEDES		4

*Construindo uma nova história*

<b>BENZ</b>			
71	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
72	BOMBA DE OLEO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
73	BIELA DO MOTOR - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
74	CABEÇOTE - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
75	JUNTA DE CABEÇOTE - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
76	JUNTA DO MOTOR - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
77	RETENTOR DA POLIA - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		3
78	RETENTOR DO VOLANTE - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
79	VALVULA DE ADMISSAO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12
80	VALVULA DE SCAP - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12
81	GUIAS DE VALVULAS ADM - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12
82	GUIAS DE VALVULA SCAP - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		12
83	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		3
84	KIT DE EMBREAGEM - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
85	BOMBA INJETORA - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
86	ROLAMENTO RODA TRÁS - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
87	ROLAMENTO ALTERNADOR PQ - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		5
88	ROLAMENTO ALTERNADOR GDE - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		5
89	PLATOR EMBREAGEM - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
90	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
91	CUBO RODA DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
92	AMORTECEDOR TRÁSEIRO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
93	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
94	CABO EMBREAGEM - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		3
95	LONA FREIO - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		4
96	CUBO RAODA TRÁSEIRA - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
97	BATERIA 150AMP - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		2
98	BLOCO MOTOR 0366 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ		1
<b>VALOR TOTAL</b>			
<b>LOTE III</b>			
<b>PEÇAS PARA NISSAN LIVINIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
99	AMORTECEDOR DIANTEIRO - NISSAN LIVINIA		2
100	AMORTECEDOR TRASEIRO - NISSAN LIVINIA		2
101	BARRA DIR. LATERAL - NISSAN LIVINIA		2
102	BOMBA D'ÁGUA - NISSAN LIVINIA		1
103	BIELETA - NISSAN LIVINIA		4
104	CILINDRO RODA - NISSAN LIVINIA		4
105	CORREIA DENT. 132 - NISSAN LIVINIA		2



*Construindo uma nova história*

106	CORREIA ALT - NISSAN LIVINIA	3
107	CUBO RODA TRAS. COMP. - NISSAN LIVINIA	2
108	DISCO FREIO DIANT. - NISSAN LIVINIA	4
109	FAROL DIANT. - NISSAN LIVINIA	2
110	FILTRO AR - NISSAN LIVINIA	5
111	FILTRO LUB - NISSAN LIVINIA	10
112	JG JUNTA MOTOR - NISSAN LIVINIA	1
113	JUNTA CABEÇOTE AÇO - NISSAN LIVINIA	2
114	KIT AMORT TRAS. - NISSAN LIVINIA	3
115	KIT BEM - NISSAN LIVINIA	2
116	MOTOR VENTILADOR - NISSAN LIVINIA	1
117	PALHETA LIMP. - NISSAN LIVINIA	6
118	PIVÔ - NISSAN LIVINIA	6
119	RADIADOR - NISSAN LIVINIA	1
120	ROLAMENTO RODA - NISSAN LIVINIA	6
121	SAPATA TRAS - NISSAN LIVINIA	4
122	SONDA LAMBIDA - NISSAN LIVINIA	2
123	VELAS - NISSAN LIVINIA	12
124	PARAFUSO RODA - NISSAN LIVINIA	20
<b>VALOR TOTAL</b>		

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Maturéia.
2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo ou fax até a data da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.
3. Fica reservado ao município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 14.2 sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis. Poderá ser verificado junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
4. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.
5. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMBV.
7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
8. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;



*Construindo uma nova história*

**11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**12.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**13.** Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas; PORTANTO, deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

**5 - Das obrigações da Contratante**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**7-Forma de Pagamento e entrega**

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no Almoxarifado do município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

**8 - Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irreeajustável.

**09 - Fiscalização do Contrato -**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018**

**Os dados da empresa:**

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018 informamos a seguir os nossos preços para: Aquisição Parcelada de Peças para veículos a serviço do município de Maturéia, em virtude dos itens que ficou deserto na licitação anterior, conforme especificação do edital e seus anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Qtd</i>	<i>UND</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor total</i>

- \* Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei o fornecimento no prazo de Imediato.
- \* Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- \* Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade - UF, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

Responsável Legal



*Construindo uma nova história*

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*Local e data*

0

*Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maturéia  
Estado da Paraíba*

*Senhor Pregoeiro,*

*Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº  
0011/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando  
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos  
inerentes à referida licitação.*

*Atenciosamente,*

\_\_\_\_\_  
*Identificação e assinatura do outorgante*



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de MATUREIA-Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 0011/2018 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 0011/2018.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( MODELO )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ANEXO - V - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018**

CONTRATO PMM/SECAD Nº /2018

**CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MATUREIA -  
ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE MATUREIA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Praça José Alves da Costa, 75, Centro, MATUREIA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.689/0001-78, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA, CPF: ????? e Identidade: ????, Doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ...., com sede na Rua/Domicílio....., nº. ...., em....., representada por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** O presente contrato tem por objeto Aquisição Parcelada de Peças para veículos a serviço do município de Matureia, em virtude dos itens que ficou deserto na licitação anterior, conforme especificação do edital e seus anexos, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 0011/2018 além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO -** A presente contratação tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO -** É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.**

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.



*Construindo uma nova história*

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem Adquiridos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA -** O presente Contrato terá o prazo de validade do contrato será ate 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, recursos ordinários, Elemento de Despesa 33.90.30 Material de consumo, das secretarias de 02.010 Gabinete do Prefeito , classificação funcional 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito , 02.020 Secretaria de Administração e Finanças, na classificação funcional 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças; 02.030 Secretaria de Educação, na Classificação Funcional 12 361 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.040 Secretaria de Saúde, na Classificação Funcional 10 301 2001 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.050 Secretaria de Desenvolvimento Municipal, na Classificação Funcional 04 122 2009 2034; 02.060 Secretaria de Assistência Social; na Classificação Funcional 08 244 2001 2046 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.070 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.080 Secretaria de Desenvolvimento Humano, na classificação Funcional 04 122 2001 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, 02.090 Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo, na classificação Funcional 18 541 2001 2066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -**

1. A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Matureia.
2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catalogo ou fax até a data da assinatura do contrato, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias/fornecedores, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato.
3. Fica reservado ao município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 14.2 sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis. Poderá ser verificado junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
4. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.
5. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.



## *Construindo uma nova história*

6. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.

7 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.8. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

19.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

19.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

19.12. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

19.13. Manter atualizada as certidões de Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas; PORTANTO, deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:



*Construindo uma nova história*

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Matureia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de



## *Construindo uma nova história*

caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-** O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2. Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6. A dissolução da sociedade;

3.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração de MATUREIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-** De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence a cidade de MATUREIA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) Duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MATUREIA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante  
Prefeitura Municipal de MATUREIA - PB

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**OBJETIVO:** Aquisição Parcelada de Peças para veículos a serviço do município de Matureia, em virtude dos itens que ficou deserto na licitação anterior, conforme especificação do edital e seus anexos.

**ABERTURA:** 07 de Março de 2018 as 09:00:00 horas.

**INFORMAÇÕES:** em todos os dias úteis, no horário de expediente as 08:00 às 12:00horas, no endereço AV. José Jerônimo, Centro - Matureia.

Matureia - PB, 21 de Fevereiro de 2018.

Paulo Sérgio de Oliveira

PREGOEIRO OFICIAL